



REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DO DIA 07/09/2019

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Volta Redonda promoverá o Desfile Cívico-Militar aos 197 anos da Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2019 (sábado), com início às 8h30, na Av. Paulo de Frontin - Aterrado.

Art. 2º. São objetivos do desfile referido no Art. 1º:

§1º. Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria;

§2º. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade.

Art. 3º. A participação dos representantes da comunidade Volta-redondense será definida como segue:

§1º. O desfile terá início às 8 horas e 30 minutos;

§2º. Desfilarão os segmentos militares e representações das escolas e instituições inscritas.

Art. 4º. Não será permitida a apresentação de carros alegóricos, trio elétrico e similares.

Art. 5º. Dos Desfiles:

§1º. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes;

§2º. A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, será disponibilizada no Portal da Prefeitura: www.voltaredonda.rj.gov.br ;

§3º. Os convidados terão até o dia **13/08/2019** para a confirmação na participação do Desfile Cívico, através do telefone: (24) 3339-9060 (Lyncoln) ou pelo e-mail: lyncolnam@gmail.com ;

§4º. A concentração das instituições ocorrerá a partir das 7h45, na Av. da Integração (próxima a Rede Ferroviária), no bairro Aterrado.

Art. 6º. Da Segurança e Organização do Desfile:

§1º. É proibido o uso de fogos de artifício, chuvas de prata, papel picado, bombas e similares antes, durante e após o desfile. Apenas a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, terá autorização para utilizar tais materiais em lugares seguros com orientação do Corpo de Bombeiros;

§2º. É proibida a permanência do público expectador dentro da área do Desfile;

§3º. Só será permitida a entrada dentro da área do desfile quem estiver portando a credencial do evento (crachá ou camiseta oficial).

Art. 7º. O acesso no palanque das autoridades só será autorizado mediante a apresentação da pulseira de identificação.



Art. 8º. Em caso de chuva, a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 19 horas do dia **06/09/2019**, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

Art. 9º. Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições.

Art. 10º. Após o desfile, a dispersão ocorrerá na Rua Luiz Alves Pereira - Aterrado, próximo ao Supermercado Royal, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Av. Paulo de Frontin, que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

Art. 11º. O Histórico da Instituição deverá ser enviado até o dia **30/08/2019** para o e-mail: lyncolnam@gmail.com

§ Único. O histórico não deverá exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:

- a) Editor de texto Word;
- b) Papel tamanho A4;
- c) Margem superior e inferior com 2,5 cm;
- d) Margem esquerda e direita 3cm;
- e) Fonte: Arial tamanho 18;
- f) Espaçamento entre linhas: 1,5;
- g) Alinhamento Justificado.

Art. 12º. A comissão organizadora designará responsáveis para atender as instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

§ Único. Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa conforme especificado no artigo 331 do código penal.

Art. 13º. Durante o desfile, a distância máxima permitida entre as escolas e/ou entidades será de 12 metros para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

Art. 14º. Não serão permitidas apresentações e evoluções em frente ao palanque das autoridades.

Art. 15º. Cada instituição participante deverá indicar até o dia **28/08/2019** um representante para cada pelotão responsável pela evolução e bom andamento do seu desfile. O envio dos nomes deverá ser encaminhado para e-mail: lyncolnam@gmail.com

OBS.: Somente esses representantes terão acesso a área do desfile, mediante o uso do crachá a ser disponibilizado pela coordenação do evento.

Volta Redonda, 30 de Julho de 2019.

NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____